

**EDITAL FAPERJ Nº 17/2023 – PROGRAMA “DOUTOR EMPREENDEDOR: TRANSFORMANDO CONHECIMENTO EM INOVAÇÃO – 2023”**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa “Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação”, Processo SEI-260003/010210/2023, conforme segue.

**1. OBJETIVOS****1.1. Objetivo Geral:**

- Fomentar a transformação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico e/ou tecnológico.

**1.2. Objetivos Específicos:**

- Apoiar doutores através da concessão de Bolsas (Doutor Empreendedor e Iniciação Tecnológica) e Auxílio Financeiro para a criação de empreendimentos a partir das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação desenvolvidas ao longo de sua trajetória acadêmica;
- Contribuir para a interação Universidade-Empresa através do estímulo à transformação do conhecimento gerado nas Instituições Científico-Tecnológicas (ICTs) em soluções inovadoras para o mercado e para a sociedade de forma ampla;
- Incentivar a aproximação dos doutores empreendedores com os mecanismos de apoio à geração de empreendimentos inovadores localizados no Estado do Rio de Janeiro.

**2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES****2.1. São elegíveis pesquisadores que possuam grau de doutor em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes);**

2.1.1. Serão aceitos doutorandos que já estejam qualificados e com defesa prevista para data anterior à entrega de documentos exigidos após a aprovação final indicada no cronograma deste edital;

2.1.2. O proponente pode ser proprietário ou sócio proprietário de uma micro ou pequena empresa, qualificada na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que tenha o objeto de seu ato constitutivo compatível com os objetivos do Edital, desde que a mesma exista há menos de 18 (dezoito) meses da data de lançamento deste edital;

- 2.1.2.1. Não será aceito CNPJ na modalidade Micro Empreendedor Individual (MEI) e nas modalidades descritas no Art. 3º, § 4º, da lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.1.2.2. A presente restrição se aplica apenas a empresas pertencentes ao mesmo setor ou área de conhecimento do projeto apresentado neste edital;
- 2.1.3. O proponente deverá ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas compatível com os objetivos e metas apresentadas no projeto;
- 2.1.3.1. Não é permitido que o proponente possua vínculos ou atividades que superem a carga horária de 20 horas semanais.
- 2.1.4. O proponente não pode ter vínculo empregatício ou estatutário em regime de dedicação exclusiva ou estar recebendo outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento nacional.
- A presente restrição não se aplica a servidores estatutários que estejam licenciados para a criação de empresas, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 10.973/2004;
  - Os proponentes que desejam tirar licença para participar do edital ou ser outorgado em caso de aprovação devem manifestar este interesse através de carta devidamente assinada e enviada à Faperj no momento da submissão;
- 2.1.5. O proponente deverá ter residência fixa e apresentar comprovante de residência em seu nome ou em nome de parente consanguíneo até 2º grau ou declaração de residência, no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.6. O proponente deverá obter Carta de Intenção de algum mecanismo de geração de empreendimentos inovadores localizado no Estado do Rio de Janeiro que atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI) elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e disponível em: [https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Termo-de-Referencia-PNI-20-05\\_2019\\_v07\\_Pos-CP.pdf](https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Termo-de-Referencia-PNI-20-05_2019_v07_Pos-CP.pdf):
- 2.1.6.1. “Entende-se por mecanismos de geração de empreendimentos: organizações, programas ou iniciativas de geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, os quais se baseiam em diferenciais tecnológicos ou buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, mediante suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem”:
- I. **“Incubadoras de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar

a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação”.

- II. **“Aceleradoras de negócios:** mecanismos de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes, que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco”.
- III. **“Espaços abertos de trabalho cooperativo ou de *coworking*:** locais de trabalho voltados a profissionais ou empresas, com infraestrutura tecnológica e de negócios e modalidades flexíveis de contratação e uso, visando o estímulo à inovação aberta e colaborativa, ao fomento da interação entre profissionais de diversas especialidades e competências e o compartilhamento informal de conhecimento”.
  - a. *Coworkings* que oferecem apenas o aluguel do espaço e serviços administrativos **NÃO** serão considerados mecanismos de geração de empreendimentos inovadores.
- IV. **“Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos (*makerspaces*):** laboratórios e oficinas de uso compartilhado e abertas a múltiplos públicos, e equipadas com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte. Permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada”.
- V. **“Espaços de geração de empreendimentos:** locais ou iniciativas voltadas à geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, podendo incluir componente virtual ou descentralizado de suporte à transformação de ideias em empreendimentos de sucesso”.

- a. Como espaços de geração de empreendimentos serão aceitas Empresas Brasileiras Privadas que disponibilizem infraestrutura e recursos para o proponente desenvolver o seu projeto.

2.1.6.2. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ poderá verificar se as informações fornecidas pelos mecanismos de geração de empreendimentos inovadores escolhidos pelos proponentes são verídicas e se estes ambientes se enquadram nos requisitos definidos no item 2.1.6.1.;

2.1.6.3. Os mecanismos são obrigados a oferecer um programa de apoio ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores, contudo não há a exigência de disponibilizar espaço físico;

2.1.7. O proponente deve ter Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

- 2.2. O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 meses;
- 2.3. Será aceita uma única proposta por proponente;
- 2.4. Proponentes contemplados anteriormente no Programa Doutor Empreendedor, **NÃO** poderão participar deste edital;
- 2.5. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- 2.6. Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos e científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;
- 2.7. O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;
- 2.8. As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do Edital</b>	06/09/2023
<b>Submissão de Propostas on-line</b>	28/09/2023 a 15/01/2024
<b>Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa</b>	07/03/2024
<b>Prazo para Recursos</b>	08/03/2024 a 18/03/2024
<b>Realização da Banca de Avaliação</b>	08/04/2024 a 19/04/2024
<b>Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa</b>	25/04/2024

<b>Prazo para os Recursos</b>	26/04/2024 a 07/05/2024
<b>Apresentação dos Documentos exigidos</b>	06/05/2024 a 07/06/2024
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	13/06/2024

3.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

#### 4. COMITÊ DE JULGAMENTO

##### 4.1. Avaliação de Mérito das Propostas (1ª Etapa)

4.1.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará um Comitê Interno de Julgamento para a primeira etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

4.1.2. As propostas serão analisadas *online* através do formulário e dos documentos anexados ao SisFAPERJ;

4.1.3. Os proponentes aprovados na 1ª etapa receberão um treinamento para a apresentação oral (*pitch*) das suas propostas para a Banca de Avaliação;

##### 4.2. Banca de Avaliação (2ª Etapa)

4.2.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ irá formar uma Banca composta por membros internos e externos para a segunda etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

4.2.2. Os proponentes aprovados na 1ª etapa irão fazer uma apresentação oral e defender suas propostas diante de uma Banca formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, abordando os seguintes pontos:

- Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL);
- Dinâmica competitiva;
- Oportunidades e ameaças do negócio;

4.3. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet;

4.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial ou da Banca de Avaliação julgar projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

- 4.5. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento ou da Banca de Avaliação poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;
- 4.6. O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 4.7. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
  - a. pré-qualificação,
  - b. avaliação de mérito (1ª e 2ª etapa) e priorização,
  - c. etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira;
  - d. deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ
- 5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Conformidade):
  - 5.2.1. Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;
  - 5.2.2. Critérios para pré-qualificação:
    - a. Currículo do proponente;
    - b. Diploma ou Declaração de Conclusão do Doutorado; ou Carta assinada pelo proponente e pelo seu orientador indicando a data prevista de defesa da tese;
    - c. Proposta de criação da empresa, conforme item II.I do **ANEXO 1**;
    - d. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
    - e. Cronograma de execução do projeto (24 meses);
    - f. Carta de intenção de um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, conforme modelo disponível no sistema;

- g. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, a equipe envolvida e o escopo, delineando o problema, a solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução;

5.2.3. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas *online*, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

### 5.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1. O Processo de Seleção será composto por 2 (duas) etapas, descritas a seguir:

- a. 1ª Etapa: Todos os projetos submetidos que forem aprovados na análise de conformidade terão seu mérito avaliado pelo Comitê Interno de Julgamento formado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ (conforme item 4.1). Até 60 (sessenta) projetos serão classificados para a etapa seguinte;
- b. 2ª Etapa: Haverá uma Banca de Avaliação, composta por membros designados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, que irá selecionar até 35 (trinta e cinco) projetos aptos a receber os recursos previstos no edital. **SOMENTE** os projetos aprovados na 2ª etapa estarão aptos a receber os recursos;

5.3.2. Critérios de Avaliação 1ª Etapa:

- a. Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos;
- c. Experiência e Capacidade Técnica do Proponente em relação ao Projeto proposto;
- d. Grau de Inovação e Potencial de Mercado;

5.3.3. Critérios de Avaliação 2ª Etapa (Banca):

- a. Experiência e Capacidade Técnica do Proponente em relação ao Projeto proposto;
- b. Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL), Grau de Inovação e Potencial de Mercado;
- c. Oportunidades e Ameaças do Negócio e Domínio da Dinâmica Competitiva;
- d. Impacto socioeconômico;

### 5.4. ETAPA COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E DE CONTENCIOSO JUDICIAL

5.4.1. Apenas os projetos recomendados com prioridade nas duas etapas da avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 4) e de contencioso judicial (ANEXO 5) por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ.

#### 5.5. PRIORIZAÇÃO

5.5.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

#### 5.6. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.6.1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento e pela Banca de Avaliação, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.6.2. O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3).

### 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos da rede;

6.4. Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *online*;

### 7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA





**7.1.** Os recursos alocados para financiamento do Programa “Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação – 2022”, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de R\$ 10.038.000,00 (dez milhões e trinta e oito mil reais), permitindo apoiar até 35 (trinta e cinco) projetos, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

**7.1.1.** Do total de recursos previstos, até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será destinado para apoiar os mecanismos de geração de empreendimentos inovadores que receberão os proponentes contemplados no edital;

**7.1.1.1.** Os mecanismos de geração de empreendimentos inovadores receberão um apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada empresa que abrigar, para despesas de Capital e de Custeio, conforme seção 8, a serem pagos na forma de Auxílio Financeiro em parcela única à Pessoa Física indicada pelo responsável pelos mecanismos;

a. As Empresas Brasileiras Privadas que abrigarem proponentes e não se enquadrarem como mecanismos de geração de empreendimentos inovadores **não receberão** os recursos destinados aos mecanismos de geração de empreendimentos inovadores;

**7.1.1.2.** A execução das despesas relativas ao auxílio citado anteriormente e sua adequada comprovação deverão seguir o disposto nas Instruções para Prestação de Contas e no Tutorial Como Elaborar Prestação de Contas e nas Instruções para Concessão de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;

**7.1.1.3.** A pessoa física designada pelo mecanismo de geração de empreendimento solicitará e receberá o auxílio em chamada específica aberta após o prazo estipulado para os proponentes se instalarem, mediante documentação que comprove a personalidade jurídica da entidade gestora do mecanismo (atos constitutivos, sede, objeto e representante legal), declaração expressa sobre a designação da pessoa física (que conseqüentemente deverá apresentar a mesma documentação exigida ao proponente, elencada no Anexo 4), Declaração de Ingresso assinada pelo proponente e pelo representante designado pelo mecanismo; e Projeto que justifique e indique onde os recursos serão utilizados.

a. Os recursos destinados aos mecanismos **NÃO** necessitam ser utilizados no custeio da permanência dos proponentes abrigados, podendo ser destinados para a melhoria da infraestrutura e/ou serviços prestados pelo mecanismo;

- 7.2.** Os recursos contemplam, para cada projeto selecionado na 2ª etapa, a concessão de:
- 7.2.1.** 1 (uma) bolsa de Doutor Empreendedor no valor de R\$ 7.500,00 para o proponente por até 24 (vinte e quatro) meses;
  - 7.2.2.** 1 (uma) bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) no valor de R\$ 700,00 para um(a) aluno(a) de graduação indicado pelo proponente em chamada específica por até 24 (vinte e quatro) meses;
    - O(a) candidato(a) à bolsa de IT deve estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação oferecido por uma instituição credenciada pelo MEC (Ministério de Educação), não pode estar nos 2 (dois) primeiros ou nos 2 (dois) últimos períodos e deve possuir Coeficiente de Rendimento (C.R.) superior ou igual a 6.5 (seis e meio) e mantê-lo durante a vigência da bolsa;
    - A indicação do(a) bolsista de IT será realizada em chamada específica aberta após a divulgação do resultado final. Os proponentes serão informados através do e-mail cadastrado no Sisfaperj sobre os detalhes e o prazo da chamada.
    - A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso;
    - A bolsa IT irá se encerrar junto com a bolsa Doutor Empreendedor;
  - 7.2.3.** Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de Auxílio Financeiro para custear despesas relativas ao desenvolvimento do projeto apresentado.
- 7.3.** Os recursos aprovados relativos ao Auxílio Financeiro serão liberados em parcela única;
- 7.4.** O pagamento da 1ª (primeira) mensalidade das bolsas Doutor Empreendedor e de Iniciação Tecnológica (IT), e da parcela do Auxílio Financeiro ocorrerá, preferencialmente, na mesma data, observada a disponibilidade orçamentária da FAPERJ;
- 7.5.** Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio Financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;
- 7.6.** Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados seu ao desenvolvimento;

- 7.7. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;
- 7.8. O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 meses;
- 7.9. Os proponentes selecionados no edital terão um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para comprovar a aprovação e instalação em um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores ou empresa privada brasileira através de Declaração de Ingresso assinada pelo proponente e pelo representante legal do mecanismo ou da empresa;
- 7.9.1. A negociação relativa aos custos necessários para a participação no processo seletivo do mecanismo e/ou para a participação do proponente no programa de desenvolvimento de empreendimentos (incluindo cursos, *workshops*, consultorias, mentorias, aluguel, entre outros) será **inteiramente realizada pelas partes** (proponente e mecanismo), sem qualquer interferência ou responsabilidade por parte da FAPERJ.
- 7.9.2. Caso o proponente não comprove a instalação no mecanismo ou na empresa ao final do prazo estabelecido neste edital o projeto será cancelado;
- 7.9.3. Cabe ressaltar que o ingresso do proponente do mecanismo não configura uma vinculação acadêmica ou funcional com o mesmo, configurando-se como uma relação estritamente comercial, cujos parâmetros são decididos entre as partes. O mecanismo, portanto, **NÃO É RESPONSÁVEL** pelo proponente.
- 7.9.4. A Declaração de Ingresso no mecanismo, conforme modelo a ser disponibilizado ao proponente, deverá ser enviada através do Sisfaperj na aba “Meu Protocolo”;
- 7.10. Caso o proponente não tenha constituído uma empresa anteriormente, dentro da condição do item 2.1.2, no final do 10º (décimo) mês após a data de início da vigência da bolsa, os proponentes selecionados no edital deverão **obrigatoriamente** constituir uma empresa, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, devidamente registrada na Junta Comercial, e com sede no Estado do Rio de Janeiro;
- Não será aceito CNPJ na modalidade Micro Empreendedor Individual (MEI);
  - Caso o proponente não comprove a abertura da empresa ao final do prazo estabelecido neste edital o projeto será cancelado;

- A comprovação de abertura do CNPJ deverá ser enviada através do Sisfaperj através da aba “Meu Protocolo”;
- 7.11.** Caso o projeto seja descontinuado por não cumprimento de alguma das obrigações citadas anteriormente, o proponente fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas financeira até 60 (sessenta) dias após a data de notificação do encerramento do projeto pela FAPERJ;
- 7.12.** Os proponentes selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de **Acompanhamento e Avaliação** dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.
- 7.13.** Os proponentes selecionados devem acordar em apresentar a partir do 10º (décimo) mês após a data de início da vigência da bolsa o Plano de Negócios da empresa em um *DemoDay* a ser organizado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ em parceria com atores do Ecossistema de Inovação do Estado do Rio de Janeiro.
- 7.14.** As Bolsas de Doutor Empreendedor e de Iniciação Tecnológica devem ser renovadas após o fim do 12º (décimo segundo) mês. **Esta renovação estará condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial pela FAPERJ e da avaliação do Plano de Negócios da Empresa realizada pela equipe de Acompanhamento e Avaliação.** Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos (conforme item II.I do **ANEXO 1**) e no Plano de Negócios entregue pelo proponente (conforme item 9.2).

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 8.1.** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível na página [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;
- 8.2.** As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:
- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
  - Obras de infraestrutura e instalações;
  - Desenvolvimento, aquisição ou modificação de software, no caso de softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, e, desde que o produto final seja um novo software;
  - Manutenção evolutiva de software, ou seja, quando há aplicação direta em serviços Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas de serviços de modificação

das características de um *software* através de modificação do seu código fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades;

- 8.3.** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em *websites*;
- 8.4.** As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:
- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo consultorias, manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
  - Despesas com a manutenção de rotina, bem como aluguel de Software;
  - Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
  - Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
  - Despesa de importação (até 18% do item importado).
- 8.5.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- 8.6.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.7.** A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;
- 8.8.** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- 8.9.** Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

## **9. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1.** Ficam o proponente da Bolsa Doutor Empreendedor e o bolsista de Iniciação Tecnológica obrigados a apresentar, ao término do 10º (décimo) mês contado a partir da data de início de vigência das respectivas bolsas, o Relatório Técnico Parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 9.2.** Fica o proponente obrigado a apresentar, ao término de 10º (décimo) mês a partir da data de início de vigência da bolsa, o Plano de Negócios da Empresa, contendo: 1) Sumário Executivo; 2) Análise de Mercado; 3) Avaliação Estratégica; 4) Plano de Marketing; 5) Plano Operacional; 6) Plano Financeiro; 7) Construção de Cenários; (Para mais detalhes ver: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f6dba19baaf17a98b4763d4327bfb6c/\\$File/2021.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f6dba19baaf17a98b4763d4327bfb6c/$File/2021.pdf))
- 9.2.1.** O Plano de Negócios equivale ao Relatório Técnico Parcial neste edital;
- 9.3.** Ficam o proponente da Bolsa Doutor Empreendedor e o bolsista de Iniciação Tecnológica obrigados a apresentar, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa, o Relatório Técnico Final, descrevendo as atividades executadas, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 9.4.** O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro concedido tanto ao proponente quanto ao mecanismo de geração de empreendimentos inovadores deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 7.8 deste Edital, através da plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio de Janeiro);
- 9.5.** Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;
- 9.6.** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas” e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página da FAPERJ;
- 9.7.** Caso o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 3**);

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

- 10.2.** O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 10.3.** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 10.4.** A concessão das Bolsas e do Auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 10.5.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.6.** Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 10.7.** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 10.8.** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 10.9.** O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 10.10.** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 10.11.** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo SisFAPERJ, até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ, por uma única vez, não

sendo permitido novo recurso. Neste caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;

- 10.12.** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa e Auxílio (**ANEXO 3**) e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 10.13.** Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 10.14.** Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 10.15.** O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.
- 10.16.** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 10.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023

**Jerson Lima Silva**

Presidente da FAPERJ



## PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Problema ou oportunidade de mercado;
- C. Solução a ser desenvolvida com a justificativa pormenorizada quanto aos produtos e processos tecnologicamente novos;
- D. Grau de inovação/Diferencial Inovador da Tecnologia;
- E. Estágio atual de desenvolvimento da Tecnologia de acordo com a escala TRL (ANEXO 2);
- F. Público-Alvo e Potencial de Mercado;
- G. Modelo de negócio do bem ou serviço a ser desenvolvido;

- H. Principais Concorrentes;
- I. Parcerias Existentes ou Previstas;
- J. Fomentos da FAPERJ recebidos anteriormente, ativos ou não, com identificação do edital; número do pedido e/ou processo; título do projeto; valor recebido e resultados alcançados;
- K. Resultados esperados;
- L. Marcos na Execução do projeto;
- M. Impacto Socioeconômico;
- N. Cronograma;
- O. Orçamento detalhado e justificado de **todos os itens orçamentários**, assim como as propostas dos fornecedores, quando exigidas pelo Edital;

## II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

- a. Currículo do proponente;
- b. Diploma ou Declaração de conclusão do Doutorado; ou Carta assinada pelo proponente e pelo orientador indicando a data de defesa da tese;
- c. Proposta de criação da empresa, conforme **ANEXO 1**;
- d. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
- e. Cronograma de execução do projeto;
- f. Carta de intenção de um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, conforme modelo disponível no sistema;
- g. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, a equipe envolvida e o escopo, delineando o problema, a solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

## III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

**ANEXO 2****ESCALA TRL**

**TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa:** Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;

**TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada:** Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;

**TRL 3 – Prova de conceito de função crítica:** Validação conceitual;

**TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório:** Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;

**TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório:** Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);

**TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante:** Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);

**TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:** Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);

**TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional:** Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e

**TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada:** Implantação comercial em larga-escala.

**ANEXO 3****Termo de Outorga de Bolsa e Aceitação de Auxílio****Termo de Outorga Bolsa Doutor Empreendedor**

Em <<Data do Termo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<Nome Solicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - A Bolsa Doutor Empreendedor (DE) visa apoiar pesquisadores doutores que queiram empreender e que tenham interesse em se tornarem empresários a partir de conhecimentos e descobertas desenvolvidas ao longo de sua formação. O OUTORGADO deve ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas no projeto apresentado. O OUTORGADO não pode ter vínculo empregatício ou estatutário em regime de dedicação exclusiva ou estar recebendo outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento nacional. A presente restrição não se aplica a servidores estatutários que estejam licenciados para a criação de empresas, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 10.973/2004.

Parágrafo único – A bolsa Doutor Empreendedor tem vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, totalizando um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2.º - O OUTORGADO se compromete a constituir uma empresa com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, devidamente registrada na Junta Comercial e com sede no Estado do Rio de Janeiro, ao final do 10º (décimo) mês a partir da data de início da vigência da bolsa.

Parágrafo Único – Não será aceito CNPJ na modalidade Micro Empreendedor Individual (MEI).

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 4.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais e o Plano de Negócios da Empresa, ao término de 10º (décimo) mês a partir da data de início de vigência da bolsa, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 5.º - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, signatário do presente TERMO.

Art. 6.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 7.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 8.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj e pelo Outorgado

### **Termo de Outorga de Bolsa de Iniciação Tecnológica**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para a presente bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) que é deferida, admite-se participação do outorgado entre 16 e 20 horas semanais.

Parágrafo único – A bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) tem vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, totalizando um prazo máximo de até 24 (vinte quatro) meses.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, ao término de 10º (décimo) mês a partir da data de início de vigência da bolsa, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ,

quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO e o ORIENTADOR declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Orientador

**Termo de Outorga de Aceitação de Auxílio Financeiro**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.



**CLÁUSULA QUARTA** – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na EMPRESA a qual o OUTORGADO está ou estará vinculado, até a sua transferência definitiva, de acordo com o que orienta a Lei Estadual nº 5.361/08, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do Processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Empresa, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo SisFAPERJ**, pelo OUTORGADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do

Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados

em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj e pelo Outorgado

**Termo de Outorga Auxílio Mecanismo Geração de Empreendimento**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos materiais de divulgação resultantes da execução do auxílio o apoio financeiro da FAPERJ, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações originadas do

financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo SisFAPERJ**, pelo OUTORGADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e



comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição



**ANEXO 4****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E  
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar através do Sisfaperj na aba “Meu Protocolo” os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 5**);
9. Comprovante ou Declaração de Residência no Estado do Rio de Janeiro.

**ANEXO 5****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE****PROponente PESSOA FÍSICA**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PARTES	JUÍZO	Nº do processo	PERDA			
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
Cíveis	Propo- nte como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Fiscais/ Tributários	Propo- nte como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Trabalhistas/ Previdenciári- os	Propo- nte como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
TOTAL							

( ) Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

**ANEXO 6****PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com *login* e senha próprios);  
**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.